



DESPACHO Nº 002/2016-PRESI

Assunto: Justificativa para contratação de solução para comunicação operacional por voz e dados na Ferrovia Norte Sul (EF-1561) no trecho Palmas/TO – Anápolis/GO, com extensão de 855 KM de via, como parte integrante do controle da circulação Ferroviária.

Referência: Processo nº 51402.100802/2014-31
Despacho nº. 016/2016 – GELIC/SULIC, de 07/01/2016

Brasília, 08 de janeiro de 2016

Ao Senhor Superintendente de Licitações e Contratos

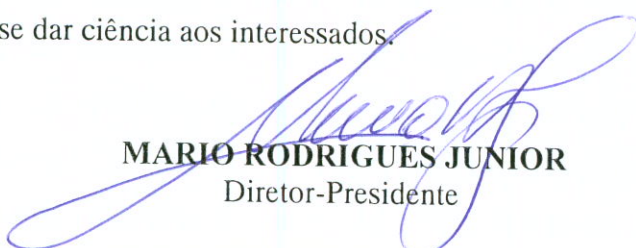
1. Versa o presente sobre o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela PRINTSTEL ENGENHARIA LTDA, às fls.712-716, e TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA, à fl. 740, em face do Resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2015, à fl. 628v, relativo à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução de comunicação utilizando tecnologia de comunicação híbrida (via satélite e telefonia móvel) que possibilite a realização da operação ferroviária da VALEC, no trecho Anápolis/GO-Palmas/TO, na modalidade de serviço (locação, transmissão e software como serviço SaaS – Software as a Service – Software com o serviço)
2. Em síntese, os recorrentes alegam que a vencedora não cumpriu todas as exigências determinadas no instrumento convocatório, bem como argumentam contra a fase de testes ou pela anulação do procedimento anulatório. A GLOBALSAT DO BRASIL LTDA.ME apresentou conta-razões às fls. 749-838.
3. Considerando os fundamentos constantes dos Relatórios de Julgamento de Recurso Administrativo, ambos de 07/01/2016, às fls. 839-841 e 842-843, especialmente no que tange ao atendimento dos requisitos previstos no Edital do Pregão nº 00008/2015, **RATIFICO** a referida decisão do Pregoeiro, para conhecer dos Recursos interpostos pelas empresas PRINTSTEL ENGENHARIA LTDA e TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA e,

Continuação do Despacho nº 002/2016 – PRESI, de 08/01/2016

no mérito, **Negar Provedimento**, mantendo a licitante GLOBALSAT DO BRASIL LTDA.ME vencedora do certame, conforme Resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2015, à fl. 628v.

4. Diante disso, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como no Parecer nº 254/2015-ASJUR/BSB, de 20/07/2015, às fls. 254-265; na proposta da licitante vencedora, às fls. 638-667, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 00008/2015, às fls. 624-628, nos Relatórios de Julgamento de Recurso Administrativo, ambos de 07/01/2016, às fls. 839-841 e 842-843, no Despacho nº 016/2016 – GELIC/SULIC, de 07/01/2016, à fl. 844, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do presente certame, à licitante **GLOBALSAT DO BRASIL LTDA.ME**, CPNJ 20.283.712/0001-72, no valor de R\$ 7.439.999,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme o Resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2015, à fl. 628v.

5. Diante do exposto, encaminho o feito para conhecimento e providências pertinentes, devendo-se dar ciência aos interessados.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Presidente